



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ATA EXTRAORDINÁRIA N.º 2/2017/CONSUP/IFTO, DE 29 DE JULHO DE 2017

2 Ata da segunda reunião extraordinária de dois mil e dezessete do Conselho Superior
3 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO. No dia
4 vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, às oito horas e treze minutos, no
5 Auditório I da Reitoria do IFTO, na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra
6 duzentos e dois Sul, conjunto um, lote oito, Palmas, Estado do Tocantins, reuniu-se,
7 sob a presidência do magnífico reitor Francisco Nairton do Nascimento, o Conselho
8 Superior do IFTO, composto pelo reitor, como presidente; pela representação de um
9 terço do número de *campi* destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de dois
10 e o máximo de cinco representantes, e igual número de suplentes; pela representação
11 de um terço do número de *campi* destinada ao corpo discente, e igual número de
12 suplentes; representação de um terço do número de *campi* destinada aos servidores
13 técnico-administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes
14 e igual número de suplentes; por dois representantes dos egressos e igual número de
15 suplentes; por seis representantes da sociedade civil e igual número de suplentes; por
16 dois representantes do setor público e/ou empresas estatais designados pela Secretaria
17 de Educação Profissional e Tecnológica; um representante e um suplente do
18 Ministério da Educação designados pela Secretaria de Educação Profissional e
19 Tecnológica; representação de um terço dos diretores-gerais dos *campi*, sendo o
20 mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes. Foi registrada a
21 presença dos representantes do Colégio de Dirigentes Paulo Hernandes Gonçalves da
22 Silva, primeiro titular; Octaviano Sidnei Furtado, segundo titular; Antonio da Luz
23 Junior, terceiro titular; Dêmis Carlos Ribeiro Menezes, quarto titular; Augusto César
24 dos Santos, quinto titular; Juliana Ferreira de Queiroz, segunda suplente; dos
25 representantes dos servidores docentes Adriana de Sousa Leal, primeira titular;
26 Claudio de Sousa Galvão, segundo titular; Jânio Carlos Nascimento Silva, terceiro
27 titular; Ítalo Cordeiro Silva Lima, quarto titular; dos representantes dos servidores
28 técnico-administrativos Benemara Pereira Peluzio, primeira titular; Karleone Lopes
29 do Carmo, terceiro titular; Samuel Barbosa Costa da Silva, quarto titular; Rejane
30 Marinho de Sousa, primeira suplente; dos representantes dos discentes Hugo dos
31 Santos Silva, primeiro titular; do representante dos egressos Leandro Oliveira
32 Campos, primeiro titular; Amanda Valva Farias, segunda titular; do representante
33 suplente da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia,
34 Turismo e Cultura – Seden –, Emílio Ninow; do representante titular do Sindicato dos
35 Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins – Sintras –, Getúlio de Sousa
36 Araújo; da representante titular da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores
37 e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins – Fetaet –, Ruth Caetano Cardoso, e
38 do representante titular do Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado do
39 Tocantins – Sinduscon –, Clerson Dalvani Reis. Inicialmente, o presidente agradeceu

40 a presença de todos, conferiu o quórum e declarou aberta a sessão. Em primeiro
41 momento, Nairton apresentou a ata da reunião anterior, que, por não haver oposição
42 ou ressalva ao que fora escrito, foi aprovada por unanimidade. Posteriormente, foi
43 apresentado o ponto três, deliberação acerca da aprovação de alteração do
44 Regulamento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação,
45 Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme autos do processo físico n.º
46 23235.000074/2014-00, e processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações
47 sob o n.º 23236.011886/2017-13. Com a palavra, o conselheiro Jânio Nascimento
48 propôs alteração em relação à representação do Colégio de Dirigentes no Conselho
49 Superior, elencada no art. 2º, inciso VIII, pois na redação original estava registrado
50 “1/3 dos diretores-gerais de *campi*”, contudo, a comissão responsável pela
51 reformulação do regulamento propôs a alteração para “1/3 dos membros do Colégio
52 de Dirigentes”. Jânio expôs que no seu entendimento deveria permanecer a redação
53 original, no entanto, caso a maioria não opte pela manutenção do texto original, o
54 conselheiro sugeriu que, em vez de estabelecer um percentual, fosse estabelecido um
55 número fixo de representantes, os quais seriam no máximo 5 (cinco) por categoria. E
56 propôs que o número de membros do Colégio de Dirigentes fosse o mesmo dos
57 demais segmentos, como os técnico-administrativos, docentes e discentes. Em
58 momento seguinte, solicitou esclarecimentos acerca do parágrafo único do art. 2º do
59 regulamento, que traz a seguinte redação: “Os representantes dispostos nos incisos
60 III, V, VI e VII não poderão ser servidores do Instituto Federal do Tocantins”.
61 Posteriormente o conselheiro sugeriu melhorar a redação do artigo 10, que trata do
62 tempo de reunião, de modo que as reuniões do Consup não ultrapassem o dia previsto
63 no documento de convocação. Em relação ao art. 2º, VIII, que trata da representação
64 do Colégio de Dirigentes no Consup, concernente ao apontamento feito pelo
65 conselheiro Jânio, o presidente do Consup esclareceu que não pode determinar o
66 número de representantes dos segmentos, porque os parâmetros estão na legislação
67 que estabelece que são membros do Codir os pró-reitores e os diretores. Na
68 sequência, Amanda Farias abordou o art. 8º, alíneas “b” e “c”, que tratam do prazo
69 para encaminhamento dos documentos aos conselheiros. Amanda sugeriu o
70 acréscimo em dias para encaminhamento dos documentos aos membros do conselho,
71 de modo que, para a reunião ordinária, em vez de 5 (cinco) dias úteis, os documentos
72 fossem enviados em até 8 (oito) dias úteis. E no caso de reuniões extraordinárias, em
73 vez de 3 (três) dias úteis, os documentos seriam enviados em até 5 (cinco) dias úteis.
74 A proposta foi posta em votação, sendo contabilizados 17 (dezessete) votos
75 favoráveis, 2 (dois) contrários e 2 (duas) abstenções. Em relação ao parágrafo único
76 do art. 18, que traz a seguinte redação: “Os membros do Colégio de Dirigentes
77 receberão certidões referentes ao tempo que atuarem como membros”, sugeriu-se que
78 todos os conselheiros que atuarem no Consup possam recebê-las. Dando
79 continuidade à reunião, Amanda Farias propôs a estipulação de tempo de fala no
80 Conselho Superior, tendo em vista que às vezes as discussões se estendem bastante.
81 Na sequência, o conselheiro Clerson Reis, referindo-se ao parágrafo único do art. 2º,
82 defendeu que os segmentos que devem ter paridade são os segmentos docentes,
83 técnicos administrativos, discentes, e não os representantes do conselho como um
84 todo. Em momento seguinte, o conselheiro Cláudio Galvão sugeriu a substituição do
85 trecho do inciso VIII, do art. 2º, de modo que, onde se lê “Representação de 1/3 (um
86 terço) do número de membros do Colégio de Dirigentes...”, seja registrado “VIII -
87 Representação de 1/3 (um terço) do número de *campi* destinado ao Colégio de

88 Dirigentes...”, de modo a ter apenas quatro membros titulares do Colégio de
89 Dirigentes, a exemplo dos demais segmentos. Na sequência, Jânio solicitou
90 esclarecimentos de como funciona a composição do Codir em relação aos diretores
91 de *campi* avançados, tendo em vista que os *campi* avançados não foram criados pela
92 lei de criação dos institutos, mas por uma portaria do Ministério da Educação. E
93 questionou se é legítima a participação dos diretores de *campi* avançados no Codir, e
94 se estes podem candidatar-se como representantes da categoria para representação no
95 Conselho Superior. Por seu turno, Nairton esclareceu que a figura do *campus*
96 avançado veio depois que toda a legislação que rege o funcionamento do Instituto
97 havia sido publicada. Nairton explicou que os *campi* avançados estão postos em lei,
98 têm comunidade específica, têm dirigente, e acrescentou que, na época da criação dos
99 *campi* avançados, não havia quadro de servidores, nem quadro de funções suficientes
100 para se criar um *campus* convencional. Informou, ainda, que foram criados 60
101 (sessenta) *campi* avançados no Brasil. Nairton expôs que os representantes de *campi*
102 convencionais são chamados de diretores-gerais, e os dirigentes de *campi* avançados
103 são diretores. Ressaltou que, na composição orçamentária, o *campus* avançado conta
104 como unidade gestora e consta na matriz orçamentária o orçamento específico
105 destinado a essa unidade. Em momento seguinte, a chefe de Gabinete Quenízia Vieira
106 fez um esclarecimento quanto à fala do professor Claudio Galvão a respeito da
107 composição do Codir. Quenízia expôs que, quando da eleição do biênio 2015-2017,
108 na reunião extraordinária n.º 4/CONSUP/IFTO, de 14 de outubro de 2015, foi
109 submetido o Regulamento Eleitoral do Consup para análise dos conselheiros do então
110 biênio 2013-2015, ocasião em que estes acordaram pela mudança da nomenclatura de
111 “diretores de *campi*” para “representação do Colégio de Dirigentes”, para adequar-se
112 à legislação, bem como, à época, ficou acordado o critério de quantidade de
113 representantes do Codir no Consup, sendo o número de 5 (cinco) representantes
114 titulares e igual número de suplentes. Na sequência, Benemara questionou acerca do
115 parágrafo único do art. 2º do regulamento, o qual preceitua que discentes, servidores
116 técnico-administrativos, representantes da sociedade civil e representantes do
117 Ministério da Educação não poderão ser servidores do Instituto Federal do Tocantins.
118 E manifestou-se contra essas vedações. Na sequência, abriu-se a votação para
119 deliberar acerca de alteração de escrita do inciso VIII, conforme sugestão feita pelo
120 conselheiro Cláudio Galvão. Na ocasião foram contabilizados 20 (vinte) votos
121 favoráveis e uma abstenção. Na sequência, Clerson Reis propôs a exclusão do
122 parágrafo único do art. 2º. Em concordância com a fala do conselheiro Clerson Reis,
123 o conselheiro Leandro Oliveira solicitou um embasamento legal para a proibição
124 expressa em tal parágrafo. Posteriormente, a conselheira Ruth solicitou informações
125 acerca de como deve ser a participação da sociedade civil no Consup e qual seu papel
126 no Conselho Superior, como ela é compreendida e o que se entende por essa
127 organização. Por seu turno, o conselheiro Octaviano explicou que a sociedade civil é
128 toda organização que não tem relação direta com o governo, e especificamente com a
129 rede federal. Após debates, foi posta em votação a sugestão de exclusão do parágrafo
130 único do art. 2º, ocasião em que foram contabilizados 16 (dezesesseis) votos
131 favoráveis, 1 (um) voto contrário e 4 (quatro) abstenções. Após sugestão dos
132 conselheiros, foi criado o inciso IX do art. 8º, com a seguinte redação: “IX - Os
133 documentos que serão apreciados no Conselho Superior deverão ser encaminhados
134 com antecedência mínima de 10 (dez) dias”. Em momento seguinte, Clerson solicitou
135 a inclusão do Sinasefe na lista de presença das reuniões do Consup, sendo acolhida

136 sua solicitação. Em seguida, abriu-se a votação para deliberação acerca do art. 10 do
137 regulamento, de modo a alterar o período de duração das reuniões do Consup de 2
138 (duas) para 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.
139 Neste ponto, foram contabilizados 19 (dezenove) votos favoráveis e 2 (duas)
140 abstenções. Posteriormente, a conselheira Amanda Valva sugeriu que delimitasse o
141 tempo de fala dos conselheiros e de participantes externos, de modo a garantir uma
142 reunião mais célere e produtiva. Na sequência, Jânio Nascimento contrapôs a
143 proposta da conselheira Amanda, sob a justificativa de existir alguns pontos que
144 precisam de debates mais amplos, de modo a facilitar a compreensão do colegiado, e,
145 na ocasião, sugeriu verificar a possibilidade de ter reuniões do Consup
146 telepresenciais, a fim de deliberar sobre calendários, projetos pedagógicos de cursos,
147 convalidação de resoluções *ad referendum*, entre outros pontos, e trazer para as
148 reuniões presenciais apenas os temas mais relevantes. A conselheira Ruth expôs que,
149 no seu entendimento, não deverá haver um limite de tempo de fala, ficando a cargo
150 do presidente do conselho alertar o conselheiro quando este estiver extrapolando o
151 tempo, solicitando-o para concluir sua fala. Após debates sobre a limitação do tempo
152 de fala de conselheiro, abriu-se votação para pacificar este ponto, sendo
153 contabilizados 19 (dezenove) votos contrários à limitação e 2 (duas) abstenções. No
154 art. 9º, § 6º, o conselheiro Jânio sugeriu a supressão do trecho em destaque: “O
155 presidente poderá convocar reunião extraordinária, independente de prazo mínimo
156 para sua realização, desde que comunicada em reunião previamente convocada,
157 assegurado o quórum mínimo independentemente de prazo mínimo para sua
158 realização”. Após debates, o conselho consentiu em suprimir o parágrafo, tendo em
159 vista que já consta no regulamento o prazo mínimo para encaminhamento das
160 convocações e dos documentos aos conselheiros. Após discussões a respeito de
161 membro titular impedido de comparecer à reunião, instruiu-se que este deverá
162 comunicar seu impedimento à Secretaria do Conselho Superior com antecedência
163 mínima de 96 (noventa e seis) horas, em casos de reuniões ordinárias, e, em caso de
164 reunião extraordinária, o prazo mínimo permaneceu em 48 (quarenta e oito) horas.
165 Neste ponto foram contabilizados 17 (dezessete) votos favoráveis e 4 (quatro)
166 abstenções. O conselheiro Paulo Hernandes justificou a dilação de prazo no caso de
167 reunião ordinária, considerando o respeito que deverá ter com o suplente, pois este
168 deverá ler todos os documentos que serão apreciados na reunião. Na sequência, após a
169 anuência dos conselheiros, a reunião foi prorrogada por mais duas horas. Em seguida,
170 o conselheiro Octaviano apresentou a proposta sugerida pelo conselheiro Marcus
171 André, a qual visa registrar no regulamento a previsão de supressão de conselheiros
172 que não participem de forma efetiva das reuniões do conselho, e, por conseguinte,
173 que seja estabelecida a indicação de novo representante nesses casos. Com relação às
174 penalidades que poderão ser aplicadas ao conselheiro que confirmar presença e
175 deixar de comparecer à reunião, o conselheiro Paulo Hernandes sugeriu a seguinte
176 redação: “O conselheiro que faltar de forma injustificada após a confirmação de
177 presença à reunião ficará suspenso da reunião seguinte, sendo substituído pelo
178 suplente”. Em seguida, o conselheiro Cláudio Galvão manifestou-se contrário à
179 proposta, sob a justificativa de que pode haver imprevisto e não haver tempo de
180 justificar, nem de avisar o suplente, e, com base na sugestão do conselheiro Paulo
181 Hernandes, ficar impedido de participar da próxima reunião. Posteriormente, a
182 proposta do conselheiro foi posta em votação, sendo contabilizados 4 (quatro) votos
183 favoráveis, 8 (oito) contrários e 9 (nove) abstenções. Em momento seguinte, foi

184 proposta a criação do § 4º e do § 5º do art. 3º, com as respectivas redações: “Caso o
185 suplente venha a substituir o titular de segmento do Conselho Superior em razão da
186 vacância deste, ou caso haja vacância da própria suplência, será designado um novo
187 suplente, observando-se a ordem de classificação da última eleição do Conselho
188 Superior”; “Não havendo nomes classificados para a sucessão de suplente ou para a
189 sucessão de titular, observada a classificação da última eleição do Conselho Superior,
190 será convocada eleição para completar o quadro de representantes de segmentos no
191 Conselho Superior”. Após sugestão, o texto foi aprovado por unanimidade. Em
192 momento seguinte, Hugo Silva, representante dos discentes, solicitou ao Consup que
193 os presidentes do Diretório Central dos Estudantes – DCE – e do grêmio estudantil, a
194 exemplo do Sinasefe, possam participar do Consup, com direito a voz e não a voto,
195 fato com o qual todos concordaram. Não havendo mais nada a tratar, o presidente
196 agradeceu a todos os conselheiros pela participação, e na oportunidade encerrou a
197 reunião, e eu, Eleuza Rodrigues Rocha, secretária do Conselho Superior, lavrei a
198 presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e
199 pelos membros deste conselho que compareceram à reunião.



200 Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento,**
201 **Presidente**, em 24/08/2017, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com
202 fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
203



204 Documento assinado eletronicamente por **Eleuza Rodrigues Rocha,**
205 **Secretária**, em 24/08/2017, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com
206 fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
207



208 Documento assinado eletronicamente por **Karleone Lopes do Carmo,**
209 **Conselheiro**, em 24/08/2017, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília,
210 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
211



212 Documento assinado eletronicamente por **Emílio Ninow, Conselheiro**, em
213 24/08/2017, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no
214 art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
215



216 Documento assinado eletronicamente por **Clerson Dalvani Reis, Conselheiro**,
217 em 25/08/2017, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
218 no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
219



220 Documento assinado eletronicamente por **Samuel Barbosa Costa da Silva,**
221 **Conselheiro**, em 25/08/2017, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília,
222 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
223



224 Documento assinado eletronicamente por **Charles França de Sousa,**
225 **Conselheiro**, em 28/08/2017, às 00:28, conforme horário oficial de Brasília,
226 com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
227



Documento assinado eletronicamente por **Benemara Pereira da Silva Peluzio, Conselheira**, em 29/08/2017, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Oliveira Campos, Conselheiro**, em 29/08/2017, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Conselheiro**, em 29/08/2017, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Conselheiro**, em 05/09/2017, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo Cordeiro Silva Lima, Conselheiro**, em 07/09/2017, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lopes Leal, Conselheira**, em 13/09/2017, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Marinho de Sousa, Conselheira**, em 23/10/2017, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145255** e o código CRC **3F8C47BC**.

280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327

328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375

376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423

424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471

472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.022562/2017-11

SEI nº 0145255